



DECRETO Nº 4.596 DE 22 DE MARÇO DE 2.021.

“Altera do Decreto nº. 4.560 de 05 de fevereiro de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, **Adilson Gonçalves de Macedo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Complementar nº. 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações e;

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos de vencimentos de alguns tributos municipais, em virtude da crise econômica acarretada pela pandemia, ocasionada pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e VIII do Decreto nº 4.560 de 05 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

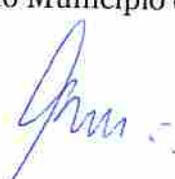
III- Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **30/04/2.021**, vencimento em cota única para o comércio, indústria e prestação de serviços;

VIII – Taxa de Licença para Táxi e Mototáxi - **30/04/2021**. O recolhimento da taxa referente a licença para exercer atividade de condutor de acordo com a Lei nº. 3.085/2.009 e Lei Complementar nº. 240/2.018 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso em 22 de março de 2.021.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Pr.aria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

RECEBEMOS
EM 24/03/21
Jaime Toledo
às 16h31min